



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Núcleo de Apoio a Inclusão

EDITAL Nº COMUNICADO 11/2025

Processo nº 23107.012487/2025-47

OBJETO: Comunicado sobre às análises das condições para permanência no Programa de Apoio às Ações de Acessibilidade do NAI (Pró-Acessibilidade) - Edital 01/2025 e 11/2025 (E-11/25).

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes da Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, da que dispõe sobre o Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de **seleção de bolsistas para atuarem no Programa de Apoio às Ações de Acessibilidade do NAI (Pró-Acessibilidade)**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESu-2013), para atendimento do semestre letivo 2021/2 do calendário acadêmico, conforme e **Resolução nº 230, de 28 de março de 2025** desta Instituição de Ensino Superior.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail nai@ufac.br e nai.floresta@ufac.br

1. **DA FINALIDADE**

1.1. Avaliar as Condições para Permanência no **Programa de Apoio às Ações de Acessibilidade do NAI (Pró-Acessibilidade)** Edital nº 11/2025, concedida aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

2. **DOS OBJETIVOS**

2.1. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade das ações propostas pelo NAI, projetando a natureza das mesmas e a missão desta Ifes em consonância com as demandas sociais;

2.2. Estimular o desenvolvimento social e a visão crítica dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social transformadora da educação superior, tendo como foco as políticas públicas de inclusão e de acessibilidade;

2.3. Contribuir com o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva, no sentido de garantir a permanência e conclusão da educação superior;

2.4. Promover a melhoria na realização das ações de Apoio Administrativo e acessibilidade Comunicacional do Núcleo de Apoio à Inclusão.

3. **DOS REQUISITOS**

3.1. Estar ativo como beneficiário do **Programa de Apoio às Ações de Acessibilidade do NAI (Pró-Acessibilidade)** Edital nº 11/2025, citada no item 1 deste Edital.

3.2. Ser estudante regularmente matriculado no SIE e estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas no segundo semestre de 2025 ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

- 3.2.1. Em caso de aproveitamento de disciplina/crédito e/ou trancamento parcial, o estudante deverá permanecer matriculado em no mínimo 3 (três) disciplinas ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas para continuar fazendo jus ao recebimento da bolsa, perdendo essa condição, a bolsa poderá ser suspensa a qualquer tempo;
- 3.3. Ter concluído com aprovação pelo menos 2 (duas) disciplinas no semestre letivo anterior;
- 3.3.1. Caso o estudante esteja matriculado em apenas 2 (duas) disciplinas com carga horária igual ou superior a 180 horas ou em 2 (duas) disciplinas para concluir a graduação, o estudante deverá ser aprovado em pelo menos 1 (uma) disciplina;
- 3.4. Caso o estudante esteja matriculado em 1 (uma) única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação, deverá concluir com aprovação;
- 3.5. Não estar inadimplente com qualquer programa de bolsa ou auxílio da Proaes;
- 3.5.1. O estudante inadimplente com a Proaes deverá regularizar sua situação com a Diretoria de Desenvolvimento Estudantil – DDE/Proaes, através do e-mail dde.proaes@ufac.br e informar no período de recurso a regularização da pendência, sob pena de ter a solicitação da bolsa indeferida;
- 3.6. Não possuir bolsa ou estágio remunerado de qualquer fonte pagadora;
- 3.7. Caso o estudante tenha bolsa e/ou estágio remunerado e no Resultado Final estiver classificado, e opte pela bolsa da Proaes, deverá enviar o documento comprobatório de desvinculação da sua bolsa e/ou estágio emitido pelo setor/órgão responsável para o e-mail dde.proaes@ufac.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do dia da publicação do Resultado Final;
- 3.8. **Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais** para atuar nas ações de apoio ao NAI e atividades de auxílio à acessibilidade comunicacional e curricular dos estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva, sem prejuízos às suas atividades acadêmicas;
- 3.8.1. A disponibilidade de horários não poderá coincidir com as atividades acadêmicas de aula.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de Análise	24 de novembro a 09 de novembro 2025
Resultado Preliminar	10 de novembro 2025
Recursos	13 e 15 de novembro de 2025
Resultado Final	20 de novembro de 2025

5. DO RECURSO

- 5.1. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no período especificado no cronograma - item 4 e no campo assunto do e-mail, especificar: **RECURSO PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE APOIO ÀS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO NAI (PRÓ-ACESSIBILIDADE)** EDITAL Nº 11/2025.
- 5.2. Os estudantes indeferidos no Resultado Preliminar deverão enviar recurso para os e-mails nai@ufac.br para os estudantes Campus sede e nai.floresta@ufac.br para os estudantes Campus Cruzeiro do Sul.
- 5.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo descrito no cronograma.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O bolsista deverá conhecer este Comunicado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a renovação da bolsa.
- 6.2. A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3. O bolsista deverá manter, durante o semestre letivo 2025.2, o cumprimento dos critérios para permanência no referido Programa, para que a bolsa não seja cancelada;
- 6.4. O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.
- 6.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.
- 6.6. O pagamento da bolsa e auxílios serão condicionados ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.
- 6.7. Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução da bolsa, bem como as disposições finais do edital de seleção permanecem inalterados.
- 6.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
- 6.9.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 23/10/2025, às 11:54, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Simone de Oliveira Peres, Coordenadora**, em 23/10/2025, às 12:06, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1857799** e o código CRC **B2185BB5**.

Isaac Dayan Bastos da Silva
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria nº 37/2021

Carla Simone de Oliveira Peres
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Inclusão
Portaria nº 1159/2024

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.012487/2025-47

SEI nº 1857799